



PRR C2 HABITAÇÃO

**PLANO DE RECUPERAÇÃO
E RESILIÊNCIA**

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

PRR

No âmbito do Next Generation EU, instrumento comunitário estratégico de recuperação criado pelo Conselho Europeu para mitigar o impacto económico e social da crise causada pela pandemia nas economias europeias, foi desenvolvido o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, com um período de execução até 2026, pacote financeiro que suporta os planos de recuperação e resiliência (PRR) dos Estados-Membros, os quais se traduzem em medidas para a implementação de reformas e investimentos, alinhados com os objetivos da UE e das Recomendações Específicas por país que dali decorrem.

O PRR nacional é, assim, um programa que tem como objetivo proporcionar as condições para o desenvolvimento de um conjunto de reformas e de investimentos com vista a retomar o crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década, encontrando-se, nesse sentido, organizado em torno de três dimensões estruturantes:

- Resiliência;
- Transição Climática;
- Transição Digital.

Na dimensão de Resiliência foram consideradas 9 Componentes dirigidas ao reforço da resiliência social, económica e territorial do país, entre as quais se inclui a habitação.

A componente da Habitação (C2) visa dar resposta às carências estruturais e permanentes ou temporárias no domínio da habitação, sendo o IHRU a entidade responsável pela execução dos seguintes investimentos:

- RE-C02-i01 (Programa de apoio ao acesso à Habitação);
- RE-C02-i02 (Bolsa nacional de alojamento urgente e temporário);
- RE-C02-i05 (Parque público de habitação a custos acessíveis).

PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO

RE-C02-i01

Programa de Apoio ao Acesso à Habitação

RE-C02-i01

O que é?

O investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), assenta o reforço do financiamento concedido no âmbito do Programa 1.º Direito.

O 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. Este programa incentiva uma abordagem integrada e participativa, que promova a inclusão social e territorial, a concretizar através de uma nova figura de governação e planeamento estratégico, as Estratégias Locais de Habitação (ELH). Assim, a materialização do apoio financeiro decorre do papel imprescindível reconhecido às autarquias locais, que devem elaborar e apresentar ao IHRU uma ELH com o diagnóstico das situações existentes e a programação dos investimentos a apoiar em cada território.

O PRR prevê um investimento de 1.211 milhões de euros neste programa, o que permitirá dar resposta a pelo menos 26.000 famílias até 2026.

Programa de Apoio ao Acesso à Habitação

RE-C02-i01

Beneficiários

Os apoios no âmbito do 1.º Direito, com financiamento do PRR, podem ser concedidos a:

1. Entidades Promotoras nomeadamente:

- Autarquias locais;
- Entidades públicas;
- Entidades do terceiro setor;
- Associações de moradores e cooperativas de habitação e construção;
- Proprietários de imóveis situados em núcleos degradados.

2. Beneficiários Diretos do 1.º Direito - famílias, para acederem a uma habitação adequada;

Para terem acesso a este programa, as famílias deverão estar sinalizadas na Estratégia Local de Habitação (ELH) do município onde residem, como estando em situação habitacional indigna. Se não constarem do levantamento efetuado pelo município devem apresentar os pedidos de habitação junto do mesmo.

Para saber se está incluído na ELH, dirija-se ao seu município.

No caso dos candidatos identificados pelo município como beneficiários diretos do 1.º Direito, este terá de notificá-los, nos termos do n.º 4, do art. 59.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 maio.

Programa de Apoio ao Acesso à Habitação

RE-C02-i01

Como se candidatar

Deve consultar o Aviso para apresentação de candidaturas aos financiamentos do PRR ao abrigo do Programa 1.º Direito no Portal da Habitação [aqui](#)

Para se candidatar deverá cumprir todos os requisitos e critérios do Programa e do Aviso.

No âmbito do PRR são financiáveis os investimentos que:

- tenham por objeto soluções habitacionais promovidas ao abrigo das ELH dos municípios;
- a execução e o processo de entrega das habitações aos agregados a que se destinam sejam compatíveis com o cumprimento do termo de vigência do PRR, ou seja, esteja concluído até 30 de junho de 2026.

O Programa 1.º Direito é um programa desmaterializado e a sua gestão é efetuada na Plataforma criada para o efeito.

Para se candidatar aceda aos ficheiros criados para as Entidades Promotoras e para os Beneficiários Diretos do 1º Direito submeterem as candidaturas no [Portal da Habitação](#).

BOLSA NACIONAL DE ALOJAMENTO URGENTE E TEMPORÁRIO

RE-C02-i02

Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário

RE-C02-i02

O que é

A Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário visa dar uma resposta estruturada e transversal para as pessoas que carecem de soluções de alojamento de emergência (devido a acontecimentos excecionais ou imprevisíveis ou a situações de risco iminente) ou de transição (situações que, pela sua natureza, necessitam de respostas de alojamento de acompanhamento antes de poderem ser encaminhadas para uma solução habitacional definitiva), tendo em vista a sua inclusão social, proteção e autonomização, o combate às desigualdades e a garantia de uma adequada proteção social face a situações de risco e emergência.

A constituição da oferta de alojamento será concretizada diretamente por entidades públicas ou por entidades do setor privado e social, com competências nesta matéria, de forma individualizada ou em parceria, e terá por base a aquisição, reabilitação ou construção de unidades residenciais.

Com este investimento pretende-se dar resposta às diferentes necessidades, mediante a criação de:

- 2.000 alojamentos de emergência ou de acolhimento/ transição, de natureza transversal;
- 473 fogos, 3 blocos habitacionais e 5 centros de instalação temporários e espaços equiparados, especificamente para as forças de segurança.

Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário

RE-C02-i02

Beneficiários

As duas medidas incluídas no Investimento RE-C02-i02 - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, estão direcionadas a públicos distintos:

1) Para o financiamento dos 2.000 alojamentos de emergência ou de acolhimento/ transição, os beneficiários poderão incluir:

- O Estado, através da DGTF, municípios, bem como associações de municípios;
- Empresas públicas, entidades públicas empresariais ou institutos públicos das administrações central, regional e local, incluindo as empresas municipais;
- Misericórdias, instituições particulares de solidariedade social, cooperativas de habitação e construção, pessoas coletivas de direito público ou privado de utilidade pública administrativa ou de reconhecido interesse público e entidades gestoras de casas de abrigo e respostas de acolhimento para requerentes e beneficiários de proteção internacional, da Rede de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, pessoas em situação de sem-abrigo e vítimas de tráfico de seres humanos.

Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário

RE-C02-i02

Beneficiários

2) Relativamente ao financiamento dos 473 fogos, 3 blocos habitacionais e 5 centros de instalação temporários e espaços equiparados, especificamente para as forças de segurança.

Os beneficiários são os seguintes:

- Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR);
- Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública (SSPSP);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

Obs: O âmbito de aplicação territorial do Investimento RE-C02-i02 “Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário” é Portugal Continental.

Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário

RE-C02-i02

Como se candidatar

Pode consultar os Avisos para apresentação de candidaturas aos financiamentos do PRR ao abrigo da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT):

- Entidades Promotoras - consulte o aviso [aqui](#)
- Forças de segurança - consulte o aviso [aqui](#)

Para se candidatar deverá cumprir todos os requisitos e critérios do Programa e do correspondente Aviso de Abertura do Concurso e deve aceder aos ficheiros criados para o efeito para submissão das candidaturas. Para mais informações consulte o [Portal da Habitação](#).

As soluções de alojamento suscetíveis de apoio pela Bolsa Nacional de Alojamento poderão abranger:

- Construção de imóveis;
- Aquisição de imóveis;
- Aquisição e reabilitação de imóveis ;
- Reabilitação de imóveis.

**PARQUE PÚBLICO DE HABITAÇÃO A
CUSTOS ACESSÍVEIS**

RE-C02-i05

Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis

RE-C02-i05

O que é

O investimento do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) "Parque público de habitação a custos acessíveis" (RE-C02-i05), tem por finalidade a concessão pelo IHRU, I.P, de apoio financeiro, sob a forma de empréstimos a longo prazo, destinado a financiar projetos que permitam garantir a existência de oferta de habitações a custos acessíveis no parque de habitação pública.

O investimento, no seu todo, consistirá na construção de novos edifícios, na aquisição para reabilitação e na reabilitação de habitações públicas de modo a disponibilizar, pelo menos, 6.800 alojamentos e subsequentemente arrendá-los a preços acessíveis a grupos-alvo identificados.

O empréstimo global disponível para este investimento é de 774,8 M€, sendo 607 M€ para financiamento de 5.210 alojamentos objeto de promoção direta pelo IHRU.

O IHRU, enquanto Beneficiário Intermediário (BI), atua como financiador das soluções habitacionais apoiadas com verbas do PRR na promoção de oferta habitacional com rendas acessíveis pelo FNRE e pelos municípios, através de programas municipais.

A dotação para os empréstimos a conceder, enquanto BI, ascende a 167,8 M€ e permitirá financiar a reabilitação, construção ou aquisição (incluindo, neste caso, a subsequente construção ou reabilitação) de imóveis destinados à promoção de arrendamento a custos acessíveis de, pelo menos, 1.590 habitações, a disponibilizar às famílias que não encontram respostas no mercado tradicional por incompatibilidade entre os seus rendimentos e os valores de renda praticados.

Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis

RE - C02 - i05

Beneficiários

Têm acesso como Beneficiários Finais dos empréstimos concedidos com verbas do PRR as seguintes Entidades Promotoras (EP):

- Os municípios, incluindo as respetivas empresas, as juntas de freguesia ou as associações de municípios, que detenham os poderes para, diretamente ou através de entidade que as represente, agirem como EP.;
- O Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE).

Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis

RE-C02-i05

Como se candidatar

Pode consultar o [Aviso](#) para apresentação de candidaturas aos financiamentos do PRR ao abrigo do Programa de Investimento "Parque público de habitação a custos acessíveis".

Para se candidatar deverá cumprir todos os requisitos e critérios do correspondente Aviso. Para mais informações consulte o [Portal da Habitação](#).

O apoio reembolsável com verbas do PRR destinado ao Programa aplica-se a projetos:

- a) Com início a partir de 1 de fevereiro de 2020, considerando-se para o efeito, consoante o caso, a data do contrato de aquisição ou do contrato de empreitada;
- b) Em que o correspondente processo de entrega das habitações aos agregados, através de contrato de arrendamento a custos acessíveis, esteja concluído até 30 de junho de 2026.

A resposta em causa pode ser assegurada pela disponibilização de habitações através de:

- Construção;
- Reabilitação;
- Aquisição de imóveis, incluindo, neste caso, a subsequente construção ou reabilitação.

COMUNICAÇÃO

PRR

Comunicação

PRR

Os beneficiários são obrigados a divulgar e a garantir a visibilidade dos apoios financeiros dos fundos do PRR e da Next Generation EU em todas as ações de informação e comunicação realizadas junto do público em geral.

O conceito de comunicação abrange todos os materiais informativos produzidos entre os parceiros e todos os materiais utilizados como suporte de comunicação com os cidadãos, seja em ações diretas ou através dos media.

As obrigações de informação e comunicação dos financiamentos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) seguem as orientações previstas na legislação da UE e nacional e devem ser cumpridas pelos beneficiários após assinatura do termo de aceitação ou celebração do contrato subsequente à aprovação da operação.

O incumprimento das obrigações em matéria de comunicação e transparência dos projetos ou iniciativas apoiadas pelo PRR poderá suscitar a aplicação de medidas penalizadoras no acesso aos fundos para a operação em causa. A redução é determinada em função da gravidade do incumprimento ou, mantendo-se este, poderá levar à revogação do apoio. (in Descrição do Sistema de Gestão e Controlo Interno do PRR, em conformidade com as exigências decorrentes do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021).

Comunicação

PRR

Documentação de apoio

De forma a garantir o cumprimento das obrigações de Comunicação e Informação disponibilizamos os documentos e as informações essenciais sobre as regras e procedimentos obrigatórios de comunicação, que são os seguintes:

- Orientação Técnica nº5;
- Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR;
- Manual de Normas Gráficas PRR;
- Logótipos e materiais editáveis.

Esta documentação poderá ser consultada nos seguintes *websites*:

- Site Recuperar Portugal <https://recuperarportugal.gov.pt/comunicacao/> ;
- Site Portal da Habitação do IHRU www.portaldahabitacao.pt na área [PRR Comunicação](#).

Comunicação

PRR

Reporte de Evidências

Os Beneficiários Finais devem obrigatoriamente, após notificação do IHRU, I.P., reportar as evidências de todas as Ações de Comunicação e Informação que sejam desenvolvidas no âmbito dos programas de investimento do PRR.

Este reporte deve ser efetuado através dos seguintes formulários:

- **Operações - Formulário de Evidências de cumprimento da OT nº 5 e do Guia de Comunicação**

Este formulário é aplicável aos Investimentos RE-C02-i01: Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, RE-C02-i02: Bolsa nacional de alojamento urgente e temporário e RE-C02-i05: Parque público de habitação a custos acessíveis (empréstimo).

- **Apoio Técnico - Formulário de Evidências de cumprimento da OT nº 5 e do Guia de Comunicação**

Este formulário é aplicável ao Investimento RE-C02-i01: Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

Estes Formulários devem ser devidamente preenchidos e submetidos ao IHRU, I.P. através da área de notificações da plataforma 1.º Direito, acompanhados com todos os ficheiros das evidências (ex. fotos, vídeos, links, etc.).

Para mais informações sobre este assunto consulte o [Portal da Habitação](#).



Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5
1099-019 Lisboa
Website: www.portaldahabitacao.pt

